



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

Parecer Técnico IEF/NAR ARCOS nº. 22/2022

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2022.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Biosev S.A	CPF/CNPJ: 15.527.906/0029-37	
Endereço: Vila Luciânia, s/nº	Bairro: Zona Rural	
Município: Lagoa da Prata	UF: MG	CEP: 35.590-000
Telefone: (37) 3261-9300	E-mail:	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Raimunda Martins Gontijo	CPF/CNPJ: 005.302.756-60	
Endereço: Rua Carijos, 398	Bairro: Centro	
Município: Moema	UF: MG	CEP: 35.604-000
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda do Doce	Área Total (ha): 37,3901
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Santo Antônio do Monte	Município/UF: MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3160405-DFBA226D4A0B42FCB44E426015B9AA75

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.195	unid.

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
XXX	XXX	XXX

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
XXX	XXX	XXX	XXX

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
XXX	XXX	XXX	XXX

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/02/2021

Data da vistoria: 17/02/2022

Data de solicitação de informações complementares: 19/12/2021

Data do recebimento de informações complementares: 02/02/2022

Data de emissão do parecer técnico: 25/02/2022

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para o corte de 1.195 árvores isoladas nativas vivas, que se encontram em uma área de 27,92 ha com objetivo de implantar e facilitar o manejo de culturas anuais no imóvel denominado Fazenda do Doce (matrícula 20.220), localizada no município de Santo Antônio do Monte/MG, de propriedade de Raimunda Martins Gontijo e Juarez Jonas e arrendada para a empresa Biosev S/A.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Fazenda do Doce, imóvel para o qual se requer autorização para intervenção ambiental, é constituída da matrícula 20.220, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Monte. Com área equivalente a 51,00 hectares (matrícula) e 51,2481 ha (levantamento topográfico), o imóvel se encontra integralmente inserido em área sob domínio do Bioma Cerrado. Ainda conforme Mapa de Uso e Ocupação do Solo o imóvel é constituída por terras de pastagem e vegetação nativa da fitofisionomia cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3160405-DFBA226D4A0B42FCB44E426015B9AA75

- Área total: 38,1909 ha (área total indicada no CAR)

- Área de reserva legal: 01,21 ha (área de RL indicada no CAR)

- Área de preservação permanente: 01,98 ha (área de APP indicada no CAR)

- Área de uso antrópico consolidado: 35,07 ha (área de uso consolidado indicada no CAR)

- Qual a situação da área de reserva legal: *[Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]*

() A área está preservada: xxxx ha

() A área está em recuperação: xxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: *[Indicar o número de fragmentos da área de reserva legal]*

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que o CAR da propriedade não foi feito de forma correta, sendo cadastrado apenas a parte do imóvel pertencente a Sra Raimunda Martins Gontijo.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental pleiteada consiste no Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (1.195 indivíduos), em área equivalente a 27,92 ha, com o objetivo de implantar a cultura de cana de açúcar.

A intervenção requerida se encontra cadastrada no SINAFLOr por meio do projeto nº 23110715.

A Fazenda do Doce não vem sendo utilizada com atividades agrossilvipastoris, ocorrendo por esse motivo a regeneração natural em grande parte do imóvel.

Por este motivo a intervenção ambiental não pode ser requerida/autorizada como Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, devendo ser formalizado o processo de Intervenção Ambiental como Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca.

Outra questão é a existência na área requerida para intervenção ambiental de espécies protegidas por lei, como o Pequi e Ipê amarelo, não podendo ser autorizado seu corte no caso de supressão de vegetação nativa conforme estabelece a Lei Estadual

20.308/12, o que inviabiliza a implantação da cultura de cana de açúcar.

Taxa de Expediente: A Taxa de Expediente referente ao requerimento de intervenção ambiental foi recolhida por meio do DAE nº 1401080522042, no valor de R\$ 549,99, referente ao corte de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 27,92 hectares. O DAE foi recolhido em 19/03/2021.

Taxa florestal: O recolhimento da Taxa Florestal ocorreu por meio do DAE 2901080522644, em 19/03/2021, referente a 376,36 m³ de Lenha de Floresta Nativa no valor de R\$ 2.078,11. Também foi recolhida a Taxa Florestal através do DAE 2901166635579 no valor de R\$ 2.254,93, referente ao volume de 50,5563 m³ de madeira de floresta nativa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

23110715

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não classificada
- Unidade de conservação: O imóvel não se encontra no interior ou zona de amortecimento de unidades de conservação.
- Áreas indígenas ou quilombolas: O imóvel não se encontra em terras indígenas ou quilombola, tampouco em raio de restrição destas.
- Outras restrições: Espécies consideradas de preservação permanente e imunes de corte conforme Lei Estadual 20.308/12.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- Atividades licenciadas: Agricultura
- Classe do empreendimento: Não passível
- Critério locacional: Não se aplica
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental

Conforme requerimento de intervenção ambiental o empreendimento pretende desenvolver a atividade de culturas anuais, se enquadrando nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, sendo não passível de licenciamento ambiental.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria para o processo em análise foi realizada no dia 17/02/2022, sendo também utilizados recursos tecnológicos disponíveis para acesso remoto. Foi analisado o requerimento de autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em especial utilizando software Google Earth, Trackmaker, IDE Sisema e Sistema Nacional de cadastrado Ambiental Rural-SICAR.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Suave
- Solo: A Fazenda do Doce possui solo característico de Latossolo Vermelho, conforme informado no Projeto de Intervenção Ambiental.
- Hidrografia: A APP da propriedade compreende uma área de 01,98 ha (indicada no CAR) estando parcialmente preservada. O imóvel está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Conforme vistoria realizada na propriedade, foi possível verificar que a área requerida para intervenção ambiental encontra-se com grande quantidade de árvores, apresentando copas sobrepostas, se tratando de fragmento de vegetação nativa, conforme definição trazido pelo Decreto Estadual 47.749/19 e em estágio inicial de regeneração, sendo identificadas espécies arbóreas conhecidas como Sucupira branca, Barbatimão, Pequi, Pau terra, Guaritá, Pau d'óleo, Pindaíba, Cagaiteira, Ipê amarelo, Jacarandázinho, Aroeira, Pau jacaré, Vinhático Pombeiro, Capitão do campo, Mamica de porca, dentre outros totalizando 1.195 indivíduos arbóreos na área requerida para intervenção ambiental.

O imóvel está inserido no Bioma Cerrado.

- Fauna: Não há relatos acerca da fauna existente na área de intervenção.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo administrativo 2100.01.0024595/2021-09 fora instruído com as peças necessárias a análise técnica. Sendo que tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais e outros documentos e estudos da região de localização do imóvel objeto da intervenção requerida. No que tange à Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102/2021 e Decreto 47.749/2019 o requerente cumpriu ao exigido, por meio da apresentação dos documentos.

Foram localizadas duas espécies consideradas de preservação permanente e imunes de corte. A espécie *Handroanthus sp* (Ipê amarelo), declarada de preservação permanente e imune de corte, ocorre na área de intervenção com 02 indivíduos. Já a espécie *Caryocar brasiliense* (Pequi) também declarada de preservação permanente e imune de corte teve 104 indivíduos identificados.

A área requerida para intervenção ambiental não pode ser considerada área rural consolidada, pois apresenta uma grande quantidade de espécies arbóreas com sobreposição de copa e também se encontra em estágio inicial de regeneração, não podendo o requerimento ser de corte de árvores isoladas nativas vivas.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não se aplica

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. Conclusão

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo INDEFERIMENTO do requerimento de Corte ou aproveitamento de 1.195 árvores isoladas nativas vivas, localizados em uma área de 27,92 hectares da propriedade Fazenda do Doce de propriedade de Raimunda Martins Gontijo e Juarez Jonas, localizada no município de Santo Antônio do Monte/MG.

Caso seja do interesse dos proprietários, deverá ser formalizado um processo de Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Não se aplica

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Fabrício Amorim Ribeiro

MASP: 1.147.700-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Amorim Ribeiro, Servidor**, em 03/03/2022, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42841576** e o código CRC **4FCAB9CA**.